



LEI MUNICIPAL Nº. 753/2011

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A FUNDAÇÃO SANTO ANTONIO DE GRÃO PARA REEMBOLSAR DESPESAS DE TRANSPORTES DE PACIENTES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol(MG), por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a transferir recursos financeiros para a Fundação Santo Antonio de Grão Mogol, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob Nº 22.680.375/0001-82, considerada entidade filantrópica, com o objetivo de reembolsar despesas de transportes de pacientes no âmbito do município de Grão Mogol.

§ 1º - A transferência será realizada mediante requisição da Fundação Santo Antonio de Grão Mogol, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização das despesas, apresentando cópias das Notas Fiscais de aquisição de combustíveis ou de prestação de serviço de frete.

§ 2º - O reembolso fica limitado aos gastos com combustíveis e fretes de veículos particulares.

Art. 2º - A transferência somente poderá ser realizada após a celebração de convênio específico entre a Prefeitura Municipal de Grão Mogol e a Fundação Santo Antonio de Grão Mogol, e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação: 02.17.16.01.10.302.0015.2068 – Subvenção a Fundação Santo Antonio de Grão Mogol – 33504300 – Subvenções sociais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol(MG), 08 de fevereiro de 2011

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Grão Mogol